



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 7 de novembro de 2023  
(OR. en)

14859/23

LIMITE

CORLX 987  
CFSP/PESC 1461

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

---

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução ao Regulamento (UE) 2022/2309 do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti

---

# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2022/2309  
do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2309 do Conselho de 25 de novembro de 2022 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 16.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

---

<sup>1</sup> JO L 307 de 28.11.2022, p. 17.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de novembro de 2022, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2022/2309.
- (2) Em 20 de outubro de 2023, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), criado nos termos da Resolução 2653 (2022) do CSNU, atualizou as informações relativas a uma pessoa da lista constante do anexo I do Regulamento (UE) 2022/2309.
- (3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2022/2309 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo I do Regulamento (UE) 2022/2309 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente / A Presidente*

---

## ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) 2022/2309, a entrada n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

"1. **Jimmy CHERIZIER** (t.c.p. "Barbeque") praticou atos que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade do Haiti e planeou, dirigiu ou cometeu atos que constituem violações graves dos direitos humanos. Jimmy Cherizier é um dos mais influentes líderes de um gangue no Haiti, comandando uma aliança de bandos haitianos conhecida como "Família e aliados do G9".

**Função:** antigo agente da Polícia

**Data de nascimento:** 30 de março de 1977

**Local de nascimento:** Port-au-Prince (Haiti)

**Nacionalidade:** haitiana

**N.º de identificação nacional:** 001-843-989-7 (NIF – Haiti)

**Endereço:** 16, Imp Manius, Delmas 40 B, Port-au-Prince, Haiti

**Data de designação pela ONU:** 21 de outubro de 2022

**Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité de Sanções:**

Enquanto agente da Polícia Nacional do Haiti (HNP), Cherizier planeou e participou no ataque mortífero contra civis, em novembro de 2018, em La Saline, um bairro de Port-au-Prince. Durante este ataque, pelo menos 71 pessoas foram mortas, mais de 400 casas foram destruídas e pelo menos sete mulheres foram violadas por bandos armados. Ao longo de 2018 e 2019, Cherizier liderou grupos armados em ataques coordenados e brutais nos bairros de Port-au-Prince. Em maio de 2020, Cherizier liderou grupos armados num ataque que durou cinco dias em diversos bairros de Port-au-Prince, durante o qual foram mortos civis e incendiadas casas. Desde 11 de outubro de 2022, Cherizier e a sua confederação de bandos do «G9 Family and Allies» têm vindo a bloquear ativamente a livre circulação de combustíveis a partir do terminal de Varreux, que é o maior do Haiti. As suas ações contribuíram diretamente para a paralisia económica e para a crise humanitária no Haiti."

---